

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVEL CONCERNENTE AO CONTRATO Nº 114/2024 – PROCESSO Nº 2197/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 50/2024, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA E A EMPRESA GARCIA & CARVALHO CASA DE REPOUSO EIRELI**

Como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. SILVIA HELENA THOMAS ISSA**, brasileira, portadora da cédula de identidade R.G. nº 9.890.582-X SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 832.216.468-87 e, como CONTRATADA a empresa **GARCIA & CARVALHO CASA DE REPOUSO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF 08.071.567/0001-60, com sede na Rua Nossa Senhora de Aparecida, nº 1221, Vargem Grande, Franco da Rocha/SP – CEP: 07863-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) o(a) Sr(a). **ANDREA CRISTINA DE CARVALHO**, portador (a) da cédula de identidade nº 24.570.623-9 SSP/SP e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. 140.794.218-26.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO


Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a devida outorga da empresa contratada, **fica rescindido a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, o CONTRATO n.º 114/2024**, datado de 08 de agosto de 2024, proveniente do processo nº 2197/2024, cujo objeto é a **“Contratação de empresa/instituição especializada em serviço de longa permanência para idosos com grau III de dependência, com prazo inicial de 12 (doze) meses para o acolhimento do idoso, JOÃO INÁCIO ELIAS FILHO”**, sendo certo que, por ordem e interesse da Administração, as partes resolvem rescindir, de forma amigável e de comum acordo, o aludido CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

A interpretação e a aplicação dos termos desta rescisão contratual serão regidas pela Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 138, inciso II.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a aceitar a presente rescisão, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Ubatuba, 02 SET. 2024


SILVIA HELENA THOMAS ISSA
Secretária Municipal de Assistência Social

gov.br


Documento assinado digitalmente

ANDREA CRISTINA DE CARVALHO
Data: 02/09/2024 11:11:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GARCIA & CARVALHO CASA DE REPOUSO EIRELI
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Luiz Alberto Macedo Fagundes
Rg. 30.602.322-2


Manuel Vieira de Assunção
Agente Administrativo

44.632.528-4


Leticia Alves Dionísio
Rg 40.841.671-3

OS/CONT/MSS

